



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

# JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - CRIADO PELA LEI 05/1997 DE 31/01/1997

«» Edição Extra «» Atos do Poder Executivo « Parari, 13 de Novembro de 2023

**LEI MUNICIPAL Nº 462/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

## DENOMINA OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**, Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, a passagem molhada situada no Sítio São Caetano, em nossa cidade.

Art. 2º - Fica denominada de IREMAR ALVES CALUÊTE, a passagem molhada situada no sítio Gatinho, em nossa cidade.

Art. 3º - Fica denominada de CÍCERO MARCULINO FERNANDES, a passagem molhada situada no Sítio Ramada, em nossa cidade.

Art. 4º - Fica denominada de LUIZ INÁCIO DE QUEIROZ, a passagem molhada situada no Sítio Campo Grande, em nossa cidade.

Art. 5º - Fica denominada de MARIA VILAR GONÇALVES, a passagem molhada situada no Sítio Farias, em nossa cidade.

Art. 6º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a confeccionar placa indicativa da homenagem proposta e afixar nos locais homenageados.

Art. 7.º As despesas a que se refere a lei, correção à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari-PB, em 13 de Novembro de 2023.

  
**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
(PREFEITO CONSTITUCIONAL)

